



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

**LEI Nº4.000, DE 09 DE OUTUBRO DE 2.013.**  
(Projeto de Lei do Executivo nº054/2013, de autoria do Prefeito, Marcos ChereM)

**ALTERA O INCISO XII, DO ARTIGO 2º, DA LEI Nº. 3.904, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.012, QUE CONTÉM O PLANO DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES DO MUNICÍPIO DE LAVRAS PARA O ANO DE 2013.**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso XII, do artigo 2º, da Lei nº. 3.904, de 27 de novembro de 2.012, que contém o Plano de Auxílios e Subvenções do Município de Lavras para o ano de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º..... :

*XII – Sociedade Lavrense de Proteção aos Animais: até R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais);*

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 09 de outubro de 2.013.

  
**MARCOS CHEREM**  
Prefeito Municipal

Em cumprimento a Lei Municipal nº 3.679, de 08 de julho de 2010, CERTIFICO que a(o) Lei nº 4.000 foi publicada no Diário Oficial do Município e mantida em vigor no quadro de Avisos do saguão da Prefeitura de Lavras.  
Lavras, 10 de outubro de 2013  
  
Secretaria Municipal de Comunicação

